

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE  
JANEIRO

COORDENAÇÃO CENTRAL DE EXTENSÃO

Pós Graduação em Psicologia da Saúde

**A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: uma  
discussão a partir da experiência no município de São Gonçalo**

**Mônica Machado de Frias Carvalho**

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Issa Leal Damous**

**Mônica Machado de Frias Carvalho**

**A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: uma discussão a partir da experiência no município de São Gonçalo**

Monografia apresentada ao  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
da Saúde como requisito parcial para  
obtenção do título de Especialista em  
Psicologia da Saúde

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Issa Leal Damous

Rio de Janeiro

Agosto/2017

## **Agradecimentos**

Agradeço,

Primeiramente ao autor da vida, Deus.

Ao meu esposo que incansavelmente acredita mais em mim do que eu mesma, meu grande amor, Luiz Augusto.

À minha filha Sophia Machado, que me inspira a cada momento.

À minha orientadora Issa Damous, que me fez acreditar que é possível, que com tão pouco tempo não desistiu de mim.

À equipe da Subsecretaria da Pessoa com Deficiência e à equipe técnica de gestão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Idoso, Mulheres e Pessoa com Deficiência do município de São Gonçalo, que dispuseram do seu tempo para trocas que muito acrescentaram na conclusão deste trabalho.

À minha família, que é base a de tudo.

"'Deficiente' é aquele que não consegue modificar sua vida, aceitando as imposições de outras pessoas ou da sociedade em que vive, sem ter consciência de que é dono do seu destino."

(Mário Quintana)

## RESUMO

CARVALHO, Mônica Machado de Frias. **A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: uma discussão a partir da experiência no Município de São Gonçalo** . 2017. Monografia – CCE, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Este trabalho trata da pessoa com deficiência e sua inserção no mercado de trabalho. Tem como principal objetivo discutir, de acordo com as políticas públicas, quais são os direitos cabíveis às pessoas com deficiência, como se dá sua inclusão no mercado de trabalho e em outros segmentos sociais e como enfrentam os desafios proporcionados por suas deficiências, tanto pessoal quanto socialmente. A legislação brasileira assegura inúmeros direitos às pessoas com deficiência, além de fomentar a criação de programas que visem o auxílio das mesmas, contudo, na prática, muitos detalhes destoam da teoria. Além de que muitas vezes a lei é negligenciada, o preconceito, mesmo que atenuado, ainda persiste e precisa ser amenizado. As pessoas com deficiência são pessoas capazes, têm suas competências, habilidades e direitos tanto quanto o restante da população brasileira.

### **Palavras-chave**

Deficiência, inclusão, mercado de trabalho, lei.

## Sumário

INTRODUÇÃO.....	6
1 – MAPEANDO A DEFICIÊNCIA.....	7
1.1 – Delimitações conceituais.....	7
1.2 – Tipos de deficiência.....	8
1.3 – Portador de deficiência, portador de necessidades especiais ou pessoa com deficiência?.....	11
2 – A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	12
2.1 – Um breve apanhado histórico.....	12
2.2 – O enfrentamento da deficiência no brasil.....	15
2.3 – Sobre a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Uma proposta nacional.....	18
3 – A DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / BRASIL.....	22
3.1 – Situação Geral: Dados do CENSO demográfico de 2010.....	22
3.2 – A inclusão social no Município.....	24
3.3 – A Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência do Município de São Gonçalo.....	29
4 – MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	33
4.1 – O que dizem as políticas.....	33
4.2 – A pessoa com deficiência e a mão de obra qualificada.....	35
5 – CONCLUSÃO.....	37
BIBLIOGRAFIA.....	38

## **Introdução**

O presente trabalho parte da experiência na Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoa com deficiência no Município de São Gonçalo, que tem como objetivo promover o acesso à serviços e recursos existentes na rede sociassistencial.

Faz-se necessário compreender que uma pessoa com deficiência é, antes de tudo, uma pessoa e, por tanto, possui os mesmos direitos que qualquer outra pessoa possua. É importante também a compreensão de que a sua inserção no mercado de trabalho a faz sentir-se digna e inserida na sociedade, melhora suas relações interpessoais e a auxilia na reabilitação psicológica e social. O capítulo 1 traz conceitos e definições a respeito da deficiência, diferenciando seus distintos aspectos e formas, tratando, também, a respeito das nomenclaturas existentes e quais as corretas no que refere à pessoa com deficiência.

Muitas dificuldades são enfrentadas por tais pessoas, desde o princípio da civilização humana até os dias atuais. É isso o que aborda o capítulo 2, fazendo um breve levantamento sobre o enfrentamento da deficiência pelo decorrer da história até a situação atual no Brasil.

Sob uma perspectiva mais localizada, é possível evidenciar o município de São Gonçalo/ RJ, onde foi feita uma avaliação sobre seus dados demográficos e como funciona a Subsecretaria de Políticas para Pessoas com Deficiência do Município de São Gonçalo, elencadas no capítulo 3.

É evidente, também, a constatação de uma grande resistência, proveniente de um segmento preconceituoso, por parte de muitas empresas no que tange a contratação de pessoas com deficiência. Nesse sentido, o capítulo 4 trata sobre as dificuldades encontradas por essas pessoas em relação à inclusão no mercado de trabalho, também faz um levantamento sobre as leis que asseguram os direitos das mesmas.

Muito se diz a respeito das dificuldades da pessoa com deficiência e muitos acreditam que estas são ineficazes no trabalho. Tal fundamentação é baseada no preconceito que preconiza a ideia de que uma pessoa com deficiência, devido às suas possíveis limitações, seria menos efetiva no cumprimento de sua função, o que não é necessariamente verídico, uma vez que tais pessoas, muitas vezes, superam suas deficiências desenvolvendo habilidades outras que as suplementam e suprem, tornando-a apta para executar os trabalhos que lhe forem conferidos.

## **1 – Mapeando a deficiência**

Para a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2012) é possível compreender a deficiência da seguinte maneira:

As pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, com interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

### **1.1 – Delimitações conceituais**

A Deficiência consiste da perda ou anomalia de membros anatômicos ou da estrutura de funções psicológicas, refletindo, assim, distúrbios que são expressos no órgão em si. A Incapacidade permeia pela restrição ou falta de habilidade na realização de determinada atividade, sendo que tal restrição se dá pela deficiência e reflete no nível da pessoa. A desvantagem que recai sobre determinada pessoa se dá pela deficiência ou incapacidade que possua em relação ao que seria considerado “normal”, ou seja, se dá na realização de uma atividade cujo resultado discorde da expectativa do indivíduo em si ou do grupo social ao qual pertença. Vele ressaltar que o termo “Incapacidade” não é bem-visto nem bem-aceito por gerar uma ideia de inferioridade e incompetência, já o termo “Desvantagem” não constitui, em si, um preconceito, uma vez que de fato uma pessoa com deficiência possua certa “desvantagem”, o que não significa que ela não possa superá-la. Uma pessoa pode possuir uma deficiência por diversos motivos, podendo ser: erros médicos, má formação genética, acidentes de todo tipo, violência urbana entre outros. Segundo o Inluc – programas de inclusão social da viação Cometa, existem duas categorias de deficiência, são elas:

Deficiências congênitas são aquelas adquiridas antes do nascimento ou mesmo posterior a tal, no primeiro mês de vida, seja qual for a sua causa, como por exemplo: cegos de nascença, deficientes intelectuais, deficiência física como encurtamento de pernas ou nanismo, etc.

Deficiências adquiridas ocorrem após o nascimento e podem acometer o sujeito em diferentes etapas da vida, sendo consequentes a causas não traumáticas, como acidente vascular encefálico, tumores, processos degenerativos, dentre outras e, também causas traumáticas, como acidentes de trânsito, agressões por armas de fogo, quedas, mergulhos etc.

Dessa forma, é possível compreender que existem distintos motivos que levam à deficiência e, portanto, a forma com que uma pessoa, que nasce com determinada deficiência, lida com isso é diferente da forma com que uma pessoa que adquiriu determinada deficiência em algum momento da vida. Uma pessoa que nasce com deficiência cresce se habituando à mesma de forma a contorná-la, já alguém que adquire determinada deficiência precisa passar por um processo de reabilitação para se adaptar à nova realidade em que se encontra. De outro modo, muitas pessoas passam por uma fase de não aceitação em relação à deficiência adquirida e chegam, em alguns casos, a enfrentar problemas relacionados à depressão.

Nesse sentido da deficiência adquirida, se enquadram as cinco fases do luto discutidas por Elisabeth Kubler-Ross (2005). As quais são: negação, raiva, barganha, depressão e aceitação. A negação trata-se da fase em que a psique do indivíduo cria uma defesa e acaba por negar o problema, é comum que nem mesmo sobre o assunto se queira falar. A raiva é a fase de revolta com o mundo, o indivíduo se sente injustiçado e não se conforma com a situação na qual se encontra. A barganha é a fase em que o indivíduo começa a negociar, sobretudo com si mesmo, fazendo promessas de levar uma vida melhor e coisas do tipo. A depressão é uma das fases mais difíceis, assim como na fase da raiva, o indivíduo tem problemas de aceitação, com a diferença de não se revoltar, antes, porém, se torna melancólico e se isola em seu próprio mundo. A quinta e última fase é a aceitação, aqui não há mais desespero, o indivíduo se torna capaz de enxergar a realidade e aprende a lidar com ela, o que, enfim, espera-se que possa acontecer com a pessoa com deficiência adquirida.

## **1.2 – Tipos de deficiência**

O primeiro tipo de deficiência que pode ser destacado é a Deficiência mental: Segundo a CAOIPD – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (2004), a deficiência mental manifesta-se antes dos 18 anos e pode ser caracterizada por apresentar um funcionamento intelectual geral consideravelmente inferior à média, tendo duas ou mais áreas de conduta adaptativa limitada ou diminuição da capacidade do indivíduo em responder de maneira adequada às expectativas sociais. Com isso pode apresentar quatro níveis, leve nível de deficiência, as pessoas podem se desenvolver no âmbito escolar e profissional. Podem, por muitas vezes, realizar sua

manutenção, contudo, em certos casos, careçam de auxílio em situações que diferem das que estão habituados. A moderada, o indivíduo não possui capacidade suficiente no quesito desenvolvimento social. Contudo, poderá se sustentar economicamente por intermédio de programas supervisionados de trabalho. Já o severo as pessoas que apresentam tal nível de deficiência mental possuem um desenvolvimento motor bastante limitado, além de habilidades linguísticas mínimas. No que concerne sua subsistência, podem contribuir em parte, desde que em ambientes controlados. E por último o profundo, as pessoas apresentam um retardo intenso, além de uma capacidade sensorial motora consideravelmente reduzida. Apesar das dificuldades que apresentam, existe a possibilidade de desenvolverem hábitos de cuidados pessoais por intermédio de programas que trabalham com “condicionamento operante”.

Há também as deficiências oriundas de anomalias genéticas, como é o caso da síndrome de Down, uma das mais conhecidas síndromes provocadas por anomalia genética. Ainda de acordo com a CAOIPD,

A Síndrome de Down constitui um arquétipo de distúrbio genético relacionado à deficiência mental, sendo descrita como uma forma específica de deficiência mental associada com certas características físicas. Embora tenha sido reconhecida desde 1866 por John Langdon Down, a referida síndrome teve a sua causa esclarecida apenas em 1959, quando o cientista francês Jerome Lejeune e colaboradores verificaram a sua associação com a presença de cromossoma 21 adicional. Dados recentes do Projeto Genoma Humano, mostram que o cromossomo 21 é o menor dos autossomos com cerca de 225 genes, o que pode explicar os efeitos fenotípicos menos importantes nesta síndrome que em outras trissomias dos cromossomos autossomos. A presença tripla da banda cromossômica 21 q22 é considerada crítica para a manifestação do fenótipo Down, incluindo o retardamento mental.

A pessoa portadora da Síndrome de Down demonstra características fenotípicas que possuem inclusão de deficiência mental, além de graves problemas periodontais e malformações cardíacas.

Outro tipo diferente deficiência é a sensorial que afeta um dos órgãos responsáveis pelos sentidos. Esse tipo de deficiência se subdivide da seguinte forma: deficiente auditiva que se trata da perda, parcial ou total, da capacidade de ouvir. Quando uma pessoa possui uma deficiência auditiva desde o nascimento, por consequência, não desenvolve a fala, já que nunca escutou o som das palavras para que, assim, pudesse reproduzi-los, o que não necessariamente ocorre com casos de deficiência auditiva adquirida ao longo da vida.

A classificação da deficiência visual abrange a baixa visão e a cegueira total. É classificado como cego uma pessoa que não enxerga nada ou que possua um nível tão baixo de visão que necessite de recursos de amparo tanto para locomoção como para leitura. A pessoa cega é aquela que tem um problema visual que a impossibilite de usar a vista como meio de aprendizado. Existem também os parcialmente cegos, que são capazes de realizar leituras, mesmo que com grandes dificuldades devido ao distúrbio no nível da vista. Por fim, existe o daltonismo, que consiste na diminuição da sensibilidade de certas faixas de cores, o que consiste perigo em muitas profissões que necessitam da distinção de cores. Já deficiência na linguagem se dá no nível da fala, a qual é considerada defeituosa quando interfere diretamente na comunicação, prejudicando a mesma.

No que diz respeito à deficiência motora, é aquela que interfere na locomoção. A pessoa com deficiência motora é incapaz, ou apresenta grande dificuldade, de andar ou subir escadas, apresentam, também, defeitos físicos e alterações de nível ortopédico ou neurológico. A existência de aparelhos auxiliares, como próteses e cadeiras de rodas, ajuda na locomoção de quem possua tal deficiência.

A deficiência física é aquela que apresenta deformidade total ou parcial nos membros e segmentos do corpo humano, prejudicando diretamente a função física. Pode ser apresentada sob as seguintes formas: monoplegia, paraplegia, monoparesia, paraparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ausência ou amputação de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida.

Mas o que fazer quando a deficiência não é aparente? Com frequência, ocorre de alguém com deficiência se colocar em uma fila preferencial e ser olhado pelas demais pessoas como se estivessem questionando se de fato ele poderia, ou precisaria estar ali, ou se simplesmente está querendo tirar algum tipo de proveito daquela fila para ser beneficiado com um atendimento mais rápido. Fica aí uma discussão.

Pode acontecer também de um usuário em busca de uma oportunidade de emprego se candidatar em uma empresa renomada para o cargo de analista, o mesmo possuir um curriculum invejável sendo que no processo seletivo o candidato deficiente não participa da mesma seleção que os outros candidatos, ele fica apenas para a lei de cota. A vaga disputada para um cargo melhor não é ofertada ao candidato. Será o porquê do preconceito, a única vaga neste caso seria apenas para a lei de cota da empresa? Esse tipo de direcionamento acaba sem esclarecimento, mas chama a atenção.

### **1.3– Portador de deficiência, portador de necessidades especiais ou pessoa com deficiência?**

Existe muita dúvida sobre qual nomenclatura seria a mais adequada no que concerne à forma de tratamento da pessoa com deficiência. Ao longo do tempo, as terminologias foram se alterando conforme a interpretação social que se tinha no período em questão. Em determinado período era comum ouvir os termos “Aleijado”, “Inválido”, “Incapacitado”, “cegueta” ou puramente “deficiente”, com o tempo, a sociedade chegou à conclusão de que tais termos soavam de forma pejorativa. Assim sendo, passou-se a usar a terminologia “portador de deficiência”,

Contudo, não tardou até que esse termo também fosse questionado, pois a semântica do verbo “portar” implica a possibilidade de carregar algo que pode ser descartado, o que claramente não é o caso. Além disso, a deficiência adquire, mesmo que forçosamente, uma conotação de objeto ou acessório, conotação esta que apresenta considerável incoerência.

O termo “portador de necessidades especiais” também entrou em voga por algum tempo, entretanto, bem como o termo anterior, também foi questionado e considerado inadequado. Primeiro por ainda manter o verbo “portar”, segundo porque “necessidades especiais” é um termo bastante amplo, que pode englobar idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas entre outros. Portanto, tal nomenclatura também caiu em desuso.

Por fim, a terminologia atualmente aceita é a “pessoa com deficiência”. Primeiramente porque coloca a pessoa em primeiro plano e não a deficiência, dando foco no que é mais importante. Depois porque apresenta uma pessoa que apenas possui uma característica cujo enfoque passa a não ser um fator determinante ou marcante, além de não soar de forma pejorativa. Essa nomenclatura faz parte do texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 2006 e ratificado no Brasil em julho de 2008.

## **2 – A pessoa com deficiência**

A existência de pessoas com deficiência retoma eras imemoráveis, pois seres humanos com tais características existem desde que o homem é homem. Seja por conta de uma má formação genética ou por causas acidentais, a deficiência é um fator que sempre esteve presente na humanidade, e compreendê-la melhor se faz necessário, uma vez que quem a possui não deixa de ser humano, tampouco perde os direitos sociais atribuídos às pessoas de uma determinada comunidade.

### **2.1 – Um breve apanhado histórico**

Sob uma perspectiva histórica, depreende-se que as pessoas que apresentavam alguma deficiência sofriam dificuldades exacerbadamente maiores do que na atualidade, mesmo que ainda o cenário atual careça de muitas melhorias no que concerne às pessoas em questão. Gugel (2007) afirma:

Não se têm indícios de como os primeiros grupos de humanos na Terra se comportavam em relação às pessoas com deficiência. Tudo indica que essas pessoas não sobreviviam ao ambiente hostil da Terra. Basta lembrar que não havia abrigo satisfatório para dias e noites de frio intenso e calor insuportável; não havia comida em abundância, era preciso ir à caça para garantir o alimento diário e, ao mesmo tempo, guardá-lo para o longo inverno.

Dessa forma, é possível compreender que a sobrevivência de tais pessoas era praticamente impossível, pois não poderiam caçar seu próprio alimento e, muito provavelmente, não havia quem o fizesse por elas. Não havia uma sociedade politicamente organizada ao ponto de que fossem criados direitos igualitários que pudessem garantir a sobrevivência da pessoa com deficiência.

Além do fator anteriormente exposto, outros contratempos também se sobrepunham a tais pessoas, dificultando ainda mais suas vidas. Não é incomum observar, ao longo da história da humanidade, os costumes que distintas culturas possuíam em relação aos deficientes, tais costumes nunca eram em seus benefícios, antes, porém, visavam o abandono, ou até mesmo a morte, de crianças que, ao nascerem, apresentassem alguma deficiência.

Na verdade, era pouco comum se deparar com algum portador de deficiência, uma vez que a maioria morria na infância. Muito dessa prática era justificada por intermédio das crenças, pois se acreditava que tais crianças traziam consigo maldições

ou malefícios de tal natureza. Os próprios romanos chegaram a criar leis, sob a justificativa da prevenção, que condenava à asfixia e afogamento recém-nascidos que fossem “mal constituídos” ou “anormais”.

Gugel ainda aponta que na República de Platão, no que refere à organização da cidade, é indicado que as crianças nascidas “disformes” fossem eliminadas, através do abandono ou mesmo atiradas por sobre uma cadeia de montanhas, pois pessoas “imperfeitas” representavam cidades imperfeitas.

É interessante salientar que, apesar de a maioria das civilizações lidarem com pessoas deficientes de forma a evitá-las, o Egito Antigo aparentava não se incomodar com isso, pois registros arqueológicos apontam para a existência de pessoas com deficiência habitando as mais distintas classes sociais, inclusive no próprio palácio do faraó. Entretanto, casos como esses eram esporádicos.

Na Idade Média, não havia o costume de assassinar os nascidos com deficiência, contudo suas vidas eram tão árduas quanto fosse possível ser. Eles eram vistos como uma forma de castigo de deus, além de serem ridicularizados e servirem de escárnio e diversão aos olhos dos mais abastados.

A forma de enxergar as pessoas com deficiência só começa a mudar na Idade Moderna. A crença de castigo ou maldições dos deuses começou, aos poucos a cair por terra. É somente no início do séc. XVI que um matemático chamado Gerolamo Cardano inventa um código com o intuito de ensinar pessoas surdas a ler e escrever. Até o momento, pessoas com esse tipo de deficiência não podiam ser educadas, nem mesmo se acreditava que fosse possível. Era o primeiro passo para a melhoria de vida dessas pessoas, porém, muito ainda havia a ser feito.

Aos poucos, pessoas com deficiência começaram a ocupar lugares nunca antes permitidos. Surgiram grandes artistas que apresentavam uma deficiência ou outra, como, por exemplo, Luís de Camões, que ficou cego de um olho e Beethoven, o gênio musical que ficou completamente surdo, mas ainda assim continuou compondo com maestria.

No séc. XIX, Charles Barbier desenvolveu um código a pedido de Napoleão. Tal código tinha o intento de servir à comunicação à noite, onde a leitura era impossível, o código era constituído por um conjunto de colunas formadas por pontos em alto-relevo, feito para ser “lido” com os dedos. Posteriormente, Barbier apresentou o código ao instituto nacional dos jovens cegos em Paris, onde um dos jovens cegos, de apenas quatorze anos, chamado Louis Braille, sugeriu a Barbier algumas alterações no código

que visavam melhorá-lo. Contudo, Barbier se recusou a aceitar as sugestões fazendo com que Louis Braille modificasse o sistema do código ele mesmo e criasse, assim, o Braille, código para escrita e leitura dos deficientes visuais utilizado até os dias de hoje.

Antes mesmo que findasse o séc. XIX, pela primeira vez, as pessoas com deficiências receberam uma atenção diferenciada em relação ao tratamento que vinham tendo até então, pois, ainda pelo reflexo e influência das ideias humanistas da revolução francesa, percebeu-se a necessidade de um amparo a tais pessoas que fosse além de simplesmente hospitais e condições mínimas de sobrevivência. Surge aí uma preocupação em se organizar estudos que visavam compreender melhor cada deficiência e suas peculiaridades, além de uma atenção voltada à reabilitação trabalhista de feridos.

Outro grande fator que contribuiu muito para a melhoria de vida das pessoas com deficiências foi as invenções no segmento tecnológico, tais como a própria criação da cadeira de rodas, invento que facilitou consideravelmente a locomoção por parte de pessoas que apresentavam alguma deficiência nas pernas que impediam-nas de andar.

No século XX, devido a constantes conflitos e guerras, muitas pessoas eram gravemente feridas ou até mesmo tinham membros decepados. Com isso, intensificou-se ainda mais a preocupação em aperfeiçoar a tecnologia de auxílio aos deficientes, bem como suas respectivas reabilitações. Após a Segunda Guerra Mundial, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU), que visava a união dos países membros na tentativa de solucionar os problemas do mundo. Essa organização foi dividida em três agências, sendo uma delas a ENABLE (Organização das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência), voltada especificamente para essa clientela.

Hoje, no século XXI, muito já se avançou em relação às poucas iniciativas de enfrentamento dessa questão no passado. Já é possível citar no Brasil, por exemplo, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado em 2011 pela ONU e ratificada pelo Governo federal do Brasil, tendo como objetivo desenvolver novas iniciativas e intensificar programas que já estão em andamento, o Plano previa investimentos de R\$ 7,6 bilhões a serem executados até o final de 2014, estando estruturado em quatro eixos: I. Acesso Educação; II. Inclusão social (inserção no trabalho); III. Atenção à Saúde; IV. Acessibilidade.

Um avanço de grande relevância foi a criação das paraolimpíadas, os jogos olímpicos adaptados para pessoas com deficiência. Oficialmente, surgiu no início do séc. XX, com as primeiras modalidades para pessoas com deficiência auditiva, posteriormente foi adicionado o atletismo e a natação para cegos. Atualmente existem

inúmeras modalidades para diversos tipos de deficiências. Tem-se, então, uma inclusão que permeia o âmbito cultural, indo além da superação de necessidades básicas.

## **2.2 – O enftretamento da deficiência no Brasil**

Segundo o IBGE, mais de 12,7 milhões de pessoas são enquadradas na classificação que as identifica como detentoras de deficiência severa, que seria aquela, independente da área com deficiência, que tem grandes dificuldades ou não conseguem de modo algum.

Esse grande número de pessoas passa, diariamente, por inúmeros problemas, que vão desde dificuldades ao acesso de uma calçada até o desrespeito sofrido por conta do preconceito. Muitas vezes, adquirir independência se torna uma ação muito difícil, não porque não são capazes, mas justamente pela série de barreiras que encontram, barreiras essas que não necessariamente têm a ver com suas respectivas deficiências, mas sim aquelas erguidas por parte da sociedade em si. Pode-se exemplificar com a resistência de empresas ao contratarem pessoas com deficiência sob o argumento da menor eficiência na execução do trabalho, o que na maioria das vezes não faz sentido, uma vez que tais pessoas podem exercer um vasto número de atividades cuja deficiência que possuem não atrapalharia em absolutamente nada o cotidiano de seus trabalhos.

Outra barreira encontrada diz respeito à acessibilidade de locomoção para pessoas com deficiência. A Lei Federal Nº 10.098, de 19 de dezembro 2000 (Brasil, 2000) estabelece normas gerais e critérios básicos para assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência ou que possuam mobilidade reduzida. O art.1º desta lei estabelece que essa acessibilidade se dê através da supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, nos meios de transporte e de comunicação, além das construções e reformas de edifícios e todo o mobiliário urbano. Os art. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da mesma lei tratam sobre os elementos da urbanização, determinando que as vias públicas, parques e demais espaços públicos, bem como banheiros públicos e áreas para estacionamento sejam projetados e executados de forma a promover acessibilidade às pessoas com deficiência. Os art. 8º, 9º e 10º estabelecem que os sinais de tráfegos, semáforos para pedestres e todo o mobiliário urbano sejam instalados de forma a assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência.

Apesar de toda a discussão política sobre mobilidade urbana para essas pessoas, muita coisa ainda precisa ser feita nesse sentido, já que a prática não acompanha a teoria, ou seja, existem projetos de lei e até mesmo leis já existentes que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, contudo, muitas vezes, tais direitos são negligenciados e ignorados.

Figura 1



(Cadeirante enfrenta dificuldades de locomoção em calçada)

Figura 2



Como pode ser observado na figura 1, as calçadas para pedestres, em muitos trechos, apresentam obstáculos que atrapalham grandemente a locomoção de cadeirantes ou mesmo de uma pessoa com deficiência visual. A figura 2, por sua vez, evidencia a dificuldade na locomoção através de coletivos. Esses fatos deixam claro que a inserção social dessas pessoas ainda é dificultada em muitos quesitos, pois, se um direito simples como a livre mobilidade já é algo negligenciado, os aspectos de maior complexidade recebem atenções ainda menores.

Além do fator mobilidade urbana, encontra-se, também, problemas relacionados ao respeito dos direitos em transportes coletivos, como ônibus e metrô, onde por lei, parte dos assentos são reservados às pessoas com deficiência. Ao entrar em coletivos, muitas vezes lotados, tais pessoas, por vezes, encontram dificuldades em acessar os assentos a elas destinados, pois já se encontravam ocupados por pessoas sem deficiência que se negaram a ceder o lugar a quem de direito.

Outro ponto de relevância significativa está situado na inclusão de crianças com deficiência na escola. É preciso compreender que para que haja uma maior inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho é preciso que haja, também, capacitação profissional dos mesmos e, sem uma educação de base, esse processo se torna consideravelmente mais difícil. Portanto, incluir a criança com deficiência na escola, além de promover sua inclusão num ambiente social desde cedo, é um passo fundamental para que a mesma também seja incluída no mercado de trabalho futuramente.

De acordo com a Revista Criança (2007), o número de crianças com algum tipo de deficiência matriculadas na rede regular de ensino do país vem crescendo substancialmente a cada ano. As políticas de inclusão da criança com deficiência na escola têm gerado impacto mostrando aumento de inclusão desde 2002. A revista deixa claro que o crescimento não é aleatório, mas sim resultado da mobilização da sociedade brasileira, ainda salienta o direito à educação, que é destinada a todos, prevista no art. 5º da Constituição Federal (Brasil, 1988).

Figura 3



(Inclusão de criança com deficiência na escola)

Por outro lado, apesar do crescente aumento das matrículas de crianças com deficiência nas escolas, ainda falta muito preparo por parte dos professores e também no que respeita a infraestrutura escolar numa medida que seja capaz de acolher adequadamente essas crianças. De acordo com Toledo (2001),

Para uma Escola Inclusiva se faz necessária à implementação de uma pedagogia voltada para a diversidade e necessidades específicas do aluno PNE em diferentes contextos, com a adoção de estratégias pedagógicas diferenciadas que possam beneficiar a todos os alunos. Essa abordagem requer uma prática pedagógica dinâmica, com um currículo que contemple o aluno em desenvolvimento, aspectos de ação mediadora nas inter-relações entre os alunos, professores e familiares, atendendo as suas especificidades na convivência escolar.

### **2.3 – Sobre a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Uma proposta nacional**

A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPDP) é um órgão integrante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e atua na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.

A convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, aprovada

pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008 e pelo Decreto do Poder Executivo nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição, balizam a política nacional para a pessoa com deficiência. Dentre as competências da SNPDP incluem: Assistir o Ministro Chefe de Estado nas questões relativas a pessoas com deficiência; Exercer a coordenação superior dos assuntos, das ações governamentais e das medidas referentes à pessoa com deficiência; Coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua plena inclusão à sociedade; Coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção, garantia e defesa dos ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mediante o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência; Estimular que todas as políticas públicas e os programas contemplem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência; Coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Acessibilidade e o Programa de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento;

Desenvolver articulações com instituições governamentais, não-governamentais e com as associações representativas de pessoas com deficiência, visando à implementação da política de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; estimular e promover a realização de audiências e consultas públicas envolvendo as pessoas com deficiência nos assuntos que as afetem diretamente; fomentar a adoção de medidas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com deficiência; coordenar as ações de prevenção e de enfrentamento de todas as formas de exploração, violência e abuso de pessoas com deficiência; acompanhar e orientar a execução dos planos, programas e projetos da Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência; assessorar o Ministro Chefe de Estado na articulação com o Ministério Público, os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal e dos entes federados e entidades da sociedade civil nas ações de combate à discriminação da pessoa com deficiência; emitir parecer técnico sobre projetos de lei afetos à área, que estejam em tramitação no Congresso Nacional, submetendo à consideração do Secretário Especial novas propostas legislativas de interesse da Secretaria Especial; propor e elaborar atos normativos relacionados à pessoa com deficiência, em sintonia com as diretrizes do Secretário Executivo; analisar as propostas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e congêneres na área da pessoa com deficiência, realizando o

seu monitoramento e fiscalização da execução física, no âmbito da política nacional de inclusão da pessoa com deficiência; participar da elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Especial, conforme orientação do Ministro Chefe de Estado; fomentar a implantação de desenho universal e tecnologia assistiva requeridas pelas pessoas com deficiência na pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações; coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à pessoa com deficiência, gerenciando o sistema nacional de informações sobre deficiência e outros sistemas de informações sob sua responsabilidade, em articulação e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Executivo; apoiar e promover estudos e pesquisas sobre temas relativos à pessoa com deficiência para a formulação e implementação de políticas a ela destinadas; apoiar e estimular a formação, atuação e articulação da rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência; propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando o respeito pela autonomia, equiparação de oportunidades e inclusão social da pessoa com deficiência; colaborar com as iniciativas de projetos de cooperação sul-sul e de acordos de cooperação com organismos internacionais no que tange à área da deficiência; exercer as funções de Secretaria-Executiva do CONADE e demais órgãos colegiados afetos à Secretaria, zelando pelo cumprimento de suas deliberações; exercer as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Interministerial de Avaliação, de que trata o Decreto no 6.168, de 24 de julho de 2007; e realizar outras atividades determinadas pelo Ministro Chefe de Estado. Ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência, formado pela Coordenadoria Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Coordenadoria Geral de Acessibilidade, compete: coordenar e supervisionar a elaboração dos planos, programas e projetos que compõem a política nacional de inclusão da pessoa com deficiência, bem como propor providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento; apoiar e promover programas de formação de agentes públicos e recursos humanos em acessibilidade e tecnologia assistiva, fomentando o desenvolvimento de estudos e pesquisas nesse campo de conhecimento; cooperar com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação e tecnologia assistiva; fomentar e apoiar a especialização e a formação continuada dos atores e parceiros na execução da Política Nacional de Inclusão da Pessoa com deficiência; orientar e monitorar o desenvolvimento das normas e diretrizes

para acessibilidade; supervisionar os trabalhos do Comitê de Ajudas Técnicas; e assistir a Secretária de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência em suas atribuições.

A importância da formação dessa Secretaria Nacional é enorme, principalmente devido a toda articulação promovida entre diversas instituições com o intuito de garantir os direitos da pessoa com deficiência, além de promover ações que visem beneficiá-las e auxiliá-las da melhor forma possível.

### 3 - A deficiência no Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

O município de São Gonçalo, no Rio de Janeiro, possui um dos maiores índices de pessoas com deficiência do estado. A Subsecretaria de Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência do Município de São Gonçalo vem realizando um trabalho voltado para atender os usuários, promovendo o acesso a serviços e recursos existentes na rede socioassistencial. Tem como proposta expandir ações que possibilitem o desenvolvimento pessoal e social, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, em grupos sociais, a fim de incentivar a autonomia da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

#### 3.1 Situação Geral: Dados do CENSO demográfico de 2010

Os dados a seguir foram analisados pela equipe que compõe a Subsecretaria de Políticas da Pessoa com Deficiência do Município de São Gonçalo, a qual será abordada no capítulo seguinte.

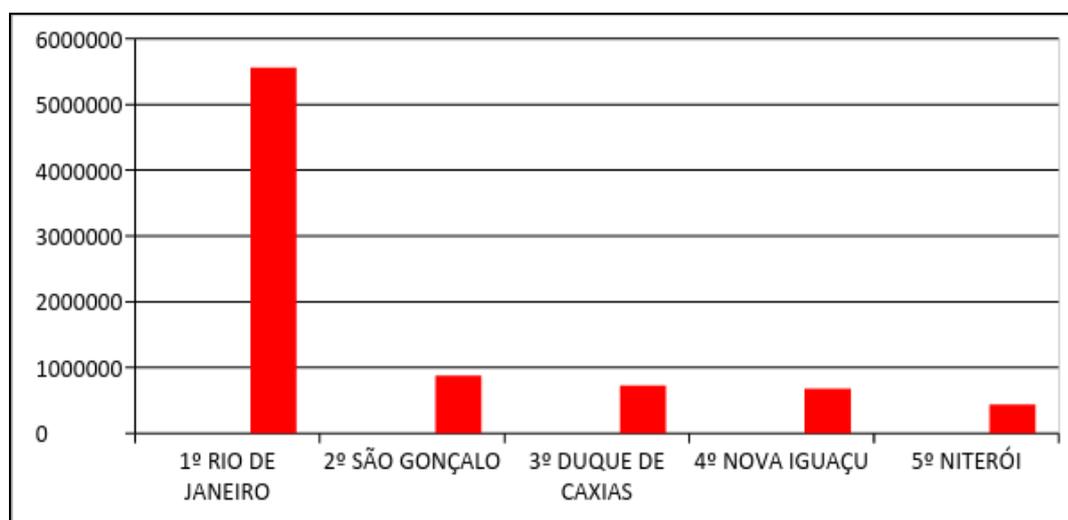
**Amostra - gráfico 1 - Pessoas com deficiência / Pessoas de 10 anos ou mais de idade (Unidade: pessoas).**

**Ranking – São Gonçalo, Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro.**

**Dados do CENSO demográfico 2010.**

1º RIO DE JANEIRO- 5.559.923 2º SÃO GONÇALO - 874.678  
3º DUQUE DE CAXIAS – 729.834 4º NOVA IGUAÇU – 681.292  
5º NITERÓI – 5.437.702

**Gráfico 1**

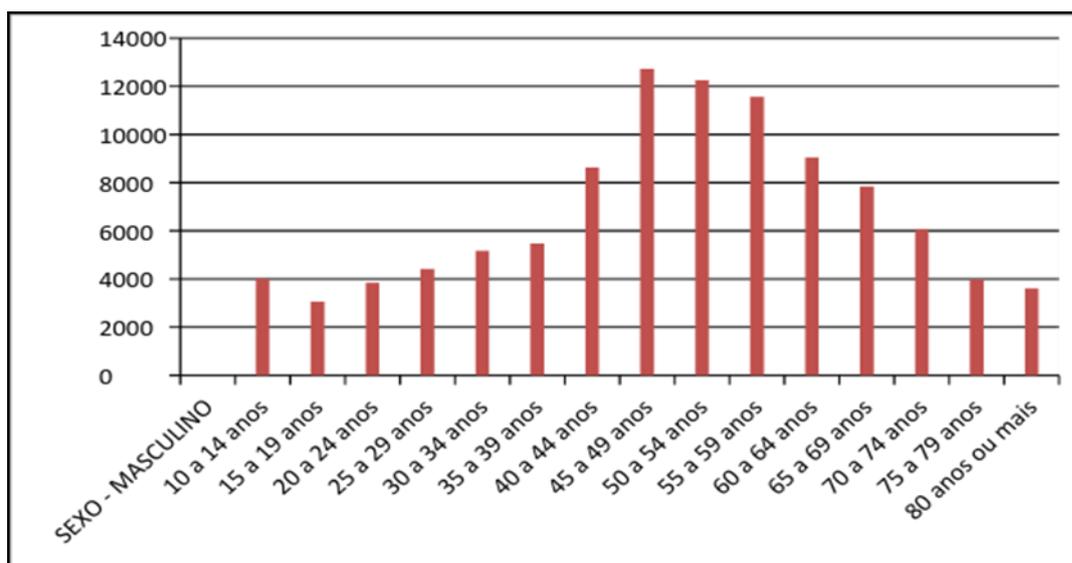


Como pode ser observado no gráfico 1, o município de São Gonçalo, em 2010, possuía quase um milhão de habitantes dos quais mais de cem mil possuíam algum tipo de deficiência, ou seja, mais de 10% da população.

Como podemos observar no gráfico 2, o maior índice de pessoas com deficiência na cidade de São Gonçalo se concentra nas faixas etárias de 45 a 59 anos. Sendo assim, observamos a importância da implantação de políticas públicas de acessibilidade às pessoas com deficiência, possibilitando, principalmente, à valorização como sujeitos dentro da sociedade, além de criar o acesso ao concorrente mercado de trabalho, dando-lhes as mesmas condições de oportunidades e igualando os seus direitos, estimulando o desenvolvimento da sua autonomia.

**O gráfico 2 mostra a distribuição das deficiências que foram encontrados na pesquisa e a faixa etária. Censo IBGE 2010. Gráfico 2**

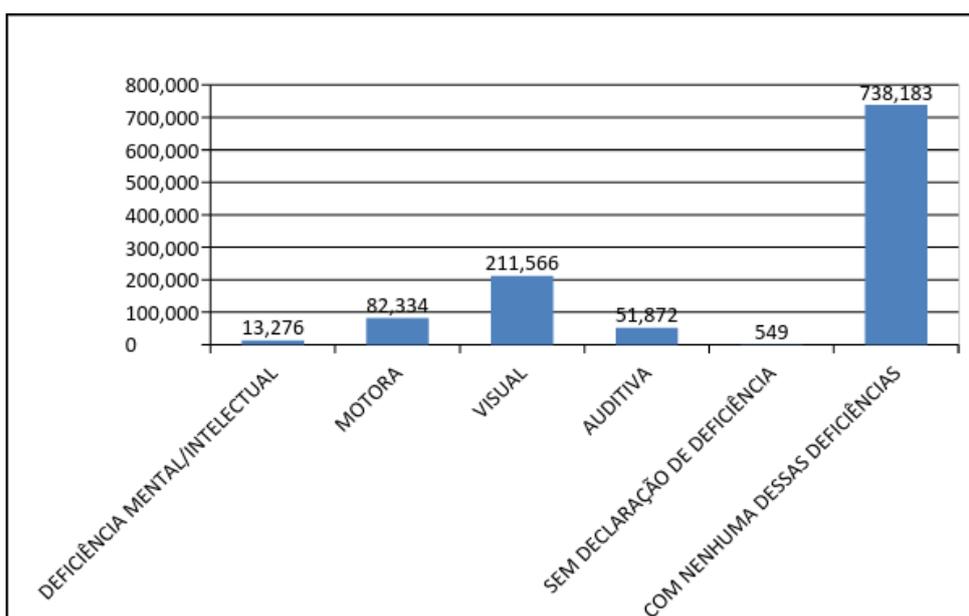
**Gráfico 2**



O gráfico 3 destaca que na cidade de São Gonçalo, RJ, a deficiência visual corresponde a 19,3%. O termo deficiência visual não significa, necessariamente, total incapacidade para ver. Na verdade, sobre deficiência visual, podemos encontrar pessoas com vários graus de visão residual. É considerado cego ou visão subnormal aquele que apresenta desde ausência total de visão até alguma percepção luminosa que possa

determinar formas à curtíssima distância. A segunda mais presente, com 7,5% dos casos investigados é a deficiência motora. A deficiência motora pode ser compreendida como a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, produzindo dificuldades para o desempenho das funções.

**Gráfico 3**



### **3.2 A inclusão Social no Município**

O paradigma da inclusão social consiste em tornarmos a sociedade em um lugar viável para a convivência de pessoas de todos os tipos e condições na realização de seus direitos, necessidades e potencialidades. Nesse sentido, os adeptos e defensores da inclusão, chamados de inclusivistas, estão trabalhando para mudar a sociedade, a estrutura dos sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos e bens, as suas tecnologias etc., em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte.

A Secretaria de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência vem realizando ações que fortalecem a inclusão social, educacional e

profissional para que aconteça de forma progressiva e natural, vislumbrando uma política pública para efetivação de um melhor panorama sobre inclusão, mobilidade e acessibilidade. E este é o passo derradeiro e desafiador para todos os componentes de diversos grupos sociais, governamentais ou não, da cidade de São Gonçalo.

No que diz a pessoa com deficiência precisa de atendimento especializado, seja para fins fisioterápicos ou estimulação motora, para que ela possa aprender a lidar com a deficiência e desenvolver as suas potencialidades. Além de demandar muita atenção, amor e carinho, a deficiência faz parte das diferenças individuais como ser alto ou baixo, ter pele clara ou escura, ser mais magro ou mais obeso. As pessoas com deficiência fazem parte dessa diversidade, com direitos e deveres.

A cidade de São Gonçalo possui um número de oito (8) organizações não governamentais sem fins lucrativos, conveniadas com a Prefeitura de São Gonçalo e uma (1) Clínica – Escola do Município. Através destas, concluímos uma grande necessidade de suprimos a falta de um CENTRO DE REFERÊNCIA E REABILITAÇÃO na cidade de São Gonçalo. As pessoas com deficiência precisam locomover-se a cidades vizinhas para terem um atendimento adequado, causando uma maior oneração na locomoção, bem como a degeneração sintomática de suas deficiências, levando a muitas pessoas com deficiências a não chegar, sequer, a fazer um tratamento pela distância que estes centros estão de sua residência. De acordo com o estudo panorâmico, seria um ganho para todos na cidade de São Gonçalo RJ. Na perspectiva da Educação, a Declaração dos Direitos Humanos de 2008 dispõe em seu artigo XXVI, que toda pessoa tem o direito à educação obrigatória e gratuita. Embora a legislação assegure a educação como direito de todo cidadão, a universalização do acesso, ainda é um grande desafio, sendo considerado um direito que viabiliza a realização de outros direitos, pois ele prepara as pessoas com deficiência para o trabalho e para a obtenção de renda que lhes garantam viver com independência e dignidade. Neste sentido é importante a inclusão das pessoas com deficiência nas escolas municipais de São Gonçalo, pois tem evoluído, consideravelmente, no que tange a inclusão social na área educacional das pessoas com deficiência, realizando várias ações na educação inclusiva. Tais ações vislumbram um melhor acolhimento à pessoa com deficiência no sistema educacional. A política de inclusão na rede municipal de ensino dos alunos que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, não consiste somente na permanência física desses alunos

na escola, mas no propósito de rever concepções e paradigmas, respeitando e valorizando o direito a diversidade desses alunos, exigindo que a escola crie espaços inclusivos. A Coordenação de Educação Inclusiva, por meio da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, capacita os professores através de reuniões mensais com professores de apoio e professores de sala de recursos.

Segundo o censo de 2014 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o município de São Gonçalo possui ao todo 1.415 estudantes com necessidades especiais matriculados na rede pública de ensino e a rede oferece 350 professores de apoio inclusivos para acompanhar os alunos com severos comprometimentos. Além disso, são atendidos nas salas de recursos multifuncionais 600 alunos. Visando a inclusão desses alunos de maneira ampla no processo de aprendizado, a Secretaria Municipal de Educação deu início em 2013 a um processo de capacitação de professores e demais profissionais da educação, por meio de cursos gratuitos com atividades voltadas para a inclusão. As escolas inclusivas devem reconhecer e responder às diversas dificuldades de seus alunos, acomodando os diferentes estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade para todos mediante currículos apropriados, modificações organizacionais, estratégias de ensino, recursos e parcerias com a comunidade. A inclusão exige da escola novos posicionamentos que implicam em um esforço de atualização e reestruturação das condições atuais, para que o ensino se modernize e para que os professores se aperfeiçoem, adequando as ações pedagógicas à diversidade dos alunos. O Atendimento Educacional Especializado da rede possui 60 salas de recursos em funcionamento visando atendimento pedagógico especializado e individualizado aos alunos por professor especializado, que realize a complementação e/ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos. Pensando na inclusão foi criado o Centro Municipal de Tecnologia Assistiva – CMTA, onde foi idealizado e implementado pela Coordenação de Educação Inclusiva e Secretaria Municipal da Educação e funciona no Centro de Referência em Educação e Formação Continuada - CREFCON, com objetivo de remover barreiras, promover a acessibilidade e valorizar a cidadania da pessoa com deficiência na sociedade. O objetivo é produzir materiais pedagógicos adaptados atendendo alunos com deficiência; promover formações para professores, familiares e demais servidoras com cursos, oficinas e palestras, voltadas para área da deficiência; desenvolver pesquisas aprimorando as produções de materiais

adaptados para as pessoas com deficiência visual; auxiliar as unidades escolares, quando necessário, prestando apoio, com objetivo de interagir o aluno e remover barreiras que dificulte o seu dia a dia, no aspecto pedagógico, social e familiar. A classe transitória tem como objetivo acolher o aluno com graves níveis de comprometimentos intelectuais e que apresente uma grande distorção série/idade, a fim de oferecer o atendimento educacional especializado de modo que possam participar das ações pedagógicas e sociais da escola. A classe transitória é um estágio intermediário para se chegar à classe regular. Mas será que sempre terá que ser cumprida essa meta? Qual é o limite? O investimento do profissional não é a resposta do sucesso, temos que considerar qualquer avanço possível do aluno.

Há ainda o projeto Classe Bilíngue que foi elaborado devido a grande distorção idade/série que o município apresenta. Segundo registros da Secretaria de Educação existem 35 alunos surdos matriculados nestas classes. Tendo em vista que esses alunos possuem uma linguagem própria, pensou-se em ampliar a oferta de educação para este grupo a fim de atender às suas necessidades educacionais especiais e garantir o que já foi instituído por lei, que é a oferta da educação bilíngue em libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e escolas inclusivas. Esta nova etapa em que nos encontramos, proporciona novas conquistas para as pessoas com deficiência, possibilitando o acesso educacional, e principalmente, à valorização como sujeitos dentro da sociedade. De fato, hoje em dia há um interesse em educar esses indivíduos, e, conseqüentemente, a inclusão destas pessoas no cotidiano começa a ser uma realidade no Município de São Gonçalo.

Mas o ponto alto de todo o processo de inclusão social do Município e o trabalho e distribuição de renda, seguindo as diretrizes importantes das Políticas Públicas. A Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, foi um avanço na inclusão. Também conhecida como Lei de Contratação de Pessoas com Deficiência nas empresas, ela dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e destaca as obrigações das empresas que realizem a contratação de pessoas com deficiência. De acordo com o artigo 93 da Lei mencionada acima, as empresas que possuírem 100 ou mais empregados deverão preencher de 2% a 5% de cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas com deficiência, variando esse percentual de acordo com o número de empregados em cada estabelecimento, portanto, é o número total de empregados da empresa que deve ser tomado como base de cálculo para o preenchimento da cota legal.

A Secretaria de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência, promove, através de parcerias, a inclusão social e econômica de pessoas com deficiência, no universo empresarial, oferecendo soluções e serviços para a incorporação deste conceito nos valores e objetivos organizacionais; Sensibilizando as empresas a participarem deste processo, não só em cumprimento às questões legais, mas como uma ação de cidadania e de melhoria da qualidade de vida. De acordo com o panorama Socioterritorial do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no município, 2% da população tinha pelo menos uma deficiência grave e, dessas pessoas, 2,2% tinha renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. A pesquisa se propôs, como objetivo geral, elaborar um conjunto de elementos para a apresentação de um diagnóstico sobre Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência do Município de São Gonçalo. No entanto, encontramos muitas dificuldades em obter dados oficiais mais atualizados, e até o fechamento do relatório, não obtivemos as informações solicitadas para as Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, Habitação, Infância e Adolescência e Municipal de Saúde/ Superintendência de Saúde Coletiva (dados do SINAN). Assim, todas as informações foram pesquisadas via internet, através de sites relacionados ao tema, e principalmente, dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE 2010, Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde- DATASUS, site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – PMSG, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos - DIEESE, entre outros. A partir dos dados coletados, foi possível elaborar um panorama sobre a situação do Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência no município. Observa-se à necessidade de políticas de acesso, que visem melhorar as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, para que assim sejam realmente incluídas na sociedade. Com base nos dados concluímos que existe a necessidade da integração das pessoas com deficiência na escola, pois é na escola que se apresenta um ambiente com vantagens sendo elas a convivência com os alunos da mesma faixa etária que a sua, um convívio social mais rico e abrangente, bem como o desenvolvimento de suas capacidades. Para a população adulta, a ampliação e criação de novos projetos para inserção das pessoas com deficiência é uma alternativa para uma sociedade mais inclusiva e para uma melhor qualidade de vida. Constatou-se a necessidade de políticas públicas que garantam o respeito e a autonomia.

Nesse sentido, concluiu-se que é necessário haver inclusão em todos os níveis, contudo, é na escola, na educação, que se constitui o ambiente mais vantajoso para tal feito.

### **3.3 – A Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência do Município de São Gonçalo**

A Subsecretaria de Políticas da Pessoa com Deficiência do Município de São Gonçalo tem como finalidade, conduzir ações articuladas entre as Secretarias, órgãos e entidades que compõem a estrutura da Administração Pública, direta e Indiretamente, e os diversos setores da sociedade, objetivando a implementação da Política Nacional da Pessoa com Deficiência. (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015<sup>1</sup> - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência));

Definir políticas públicas municipais, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Dentre as competências desta subsecretaria citamos:

I - Assessorar a Secretária de Políticas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência nas questões pertinentes as pessoas com deficiência;

II - Elaborar, planejar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, de forma descentralizada, para a promoção e efetivação das ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência, assegurando sua plena inclusão à sociedade;

III - Coordenar e supervisionar a elaboração do plano municipal de políticas públicas para as pessoas com deficiência em consonância com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COPEDE/SG;

IV - Estabelecer parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil, visando à promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V - Apoiar e promover programas de formação, sensibilização e treinamento de agentes públicos, conselheiros de direitos, gestores e representantes da sociedade civil em acessibilidade e tecnologia assistiva, fomentando o desenvolvimento de estudos e pesquisas nesse campo de conhecimento;

---

<sup>1</sup> Lei em tramite.

VI - Propor e monitorar a celebração de convênio, termos de parceria, acordos e ajustes congêneres na área da pessoa com deficiência, acompanhando-os até a sua finalização;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando o respeito pela autonomia, equiparação de oportunidade e a plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

VIII - Criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação das pessoas com deficiência para o exercício do efetivo controle social das políticas públicas do município.

A Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência tem como objetivo desenvolver atividades e serviços direcionados às Pessoas com Deficiência; uma iniciativa que pretende contribuir para o processo de inclusão e protagonismo da Pessoa com Deficiência na dinâmica das relações sociais. Colabora, portanto, para um maior desempenho de ações que correspondam às necessidades agudas e urgentes do cenário atual, onde há precariedade dos serviços públicos.

Com o objetivo de fortalecer e corroborar com os serviços já existentes na rede de atenção socioassistencial, tem como proposta expandir ações que possibilitem o desenvolvimento pessoal e social, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, em grupos sociais, a fim de incentivar a autonomia da pessoa com deficiência e sua inclusão social. O acesso às políticas públicas é direito de todos para o exercício da plena cidadania, constituindo-se de extrema importância para a coletividade, visto que está diretamente relacionada à qualidade de vida. Sendo imprescindível para a manutenção da vida humana, essas políticas devem atender a toda a sociedade de forma igualitária. Neste sentido, todas as atividades desenvolvidas pela subsecretaria visam à formulação e implementação de propostas, através de ações interventivas, a fim de promover o pleno crescimento de nossos objetivos, com uma inserção propositiva junto aos usuários no conjunto das relações sociais. Segundo o censo do IBGE/2010, no Brasil existem aproximadamente 45 milhões de pessoas que declaram possuir algum tipo de deficiência. Com a Lei Federal nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Romário, muitas mudanças ocorreram na legislação brasileira no que dizem respeito aos direitos das pessoas com deficiência, tais como:

1. Cinemas, cursos de idiomas e de informática deverão oferecer materiais e recursos de acessibilidade, incluindo livros;
2. Os hotéis deverão dispor de no mínimo 10% de dormitórios acessíveis;
3. O FGTS poderá ser sacado para aquisição de órtese ou prótese;
4. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) passará por adaptações no critério para maior integração das 50 milhões de pessoas com deficiência no Brasil;
5. É criado o Auxílio Inclusão, que garante uma renda extra para o cidadão com deficiência que entrar para o mercado de trabalho; dentre outras alterações.

O novo estatuto traz medidas afirmativas, onde o Estado atribui à sociedade sua parcela de responsabilidade para o efetivo processo de inclusão social, reforçando os direitos da pessoa com deficiência, disseminados entre as três esferas do governo, como dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 23:

“É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”

Conhecida também como a “Constituição Cidadã”, a referida constituição representa um marco histórico no avanço da democracia no que tange a amplitude dos direitos e garantias individuais dos cidadãos em todas as esferas da vida social, inclusive na garantia e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Outro avanço de extrema importância no campo dos direitos das pessoas com deficiência foi a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, onde se enfatiza que “Pessoas com deficiência são, antes de tudo, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana” (BRASÍLIA, 2012).

A Convenção surgiu para promover, defender e garantir condições de vida como dignidade e a emancipação dos cidadãos e cidadãs do mundo que apresentam alguma deficiência. Encontram-se entre os princípios da Convenção: o respeito pela dignidade inerente, à independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas e a autonomia individual, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusive na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade,

a igualdade entre o homem e a mulher e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência.

Podemos afirmar que a criação de leis e outros aparatos legais que defendem e instituem os direitos das pessoas com deficiência representam avanços significativos, mas não são um fim em si mesmos. Para a efetiva igualdade de todos perante a lei é preciso que o Estado e a sociedade tenham um papel ativo na adoção de medidas efetivas que façam valer a igualdade de oportunidades e direitos de todos os sujeitos sociais.

Tendo em vista que um dos propósitos da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência é atender às demandas inerentes a este segmento, priorizando a defesa e garantia de seus direitos para que este possa participar plena e efetivamente da sociedade.

## **4 - Mercado de trabalho**

Como visto nos capítulos anteriores, uma pessoa que possua certa deficiência pode muito bem exercer funções com eficiência dentro de uma empresa, inserindo-se, assim, no mercado de trabalho. Contudo, há ainda uma grande resistência por parte dos empregadores, que, muitas vezes, só contratam pessoas com deficiência para que se cumpram as cotas exigidas pela lei, eximindo-se, assim, das multas que seriam geradas por sua recusa.

Segundo o IBGE, Trabalho seria a ocupação de cunho econômico remunerada em forma de dinheiro, produtos ou outras instâncias não monetárias. Pode ser também a ocupação econômica sem remuneração com duração de pelo menos 15 horas semanal, em forma de auxílio a membro da unidade domiciliar em atividade econômica, em instituições religiosas beneficentes, ou, também, na função de aprendiz ou estagiário.

Dessa forma, trabalho, entre outras coisas, pode ser entendido com uma ocupação econômica que vise gerar receita para sustento individual e familiar, além de ser uma forma de interação e identidade social.

### **4.1 - O que dizem as políticas**

A lei brasileira, em seus distintos segmentos, prevê uma série de direitos às pessoas com deficiência, direitos esses que vão desde a facilitação da locomoção urbana até a inserção no mercado de trabalho.

Antes de tratar a respeito das leis específicas e direcionadas às pessoas com deficiência, se faz necessário compreender o que diz a lei sobre os direitos como pessoa, pois, antes de possuírem uma deficiência, elas são seres humanos da mesma forma que o restante da população.

O art. 5º da Constituição Federal Brasileira assegura que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)

Nesse sentido, uma pessoa com deficiência, em tese, não deveria ser inferiorizada em relação a uma pessoa que não possua deficiência. A lei é explícita ao assegurar que todos são iguais “sem distinção de qualquer natureza”, apenas este artigo da Constituição Federal deveria ser o suficiente para garantir que não houvesse discriminação de qualquer tipo.

Além do art. 5º, existe a lei Nº13.136, promulgada em 06 de julho de 2015, trata-se da lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência. O artigo 4º desta lei diz que “Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.”. Aqui existe praticamente uma reiteração do art.5º, deixando claro, de forma específica, que as mesmas oportunidades devem ser dadas a pessoas com ou sem deficiência .A lei de cotas Promulgada em 24 de julho de 1991, a lei de Nº 8.213 trata sobre a contratação de pessoas com deficiência nas empresas. Conforme ilustra a Figura 4, a lei de cotas prevê que 2% das vagas de uma empresa que possua entre 100 e 200 funcionários seja destinada à pessoas com deficiência, o percentual aumenta para 3% se possuírem entre 201 e 500, para 4% se forem entre 501 e 1000 3 para 5% se possuírem acima de 1000 funcionários.

Figura 4



Como mostra o gráfico, entre os anos 2001 e 2007 houve um aumento de 601 contratações de pessoas com deficiência para 73760, somente no estado de São Paulo. Trata-se de um aumento considerável resultante do efeito que a implementação da lei de cotas gerou. Entretanto, os problemas não foram de todo sanados, ainda existe um grande contingente de pessoas com deficiência desempregadas, e esse não é todo o problema. Como visto, muitas empresas só contratam pessoas com deficiência para cumprir a lei, contudo não oferecem planos de carreira para as mesmas, nem

perspectivas de ascensão trabalhista, fazendo com que elas exerçam a mesma função durante todo o período de estadia no respectivo trabalho.

#### **4.2 – A pessoa com deficiência e a mão-de-obra qualificada**

Um dos argumentos apresentado por muitos empresários em relação a sua resistência no que concerne a contratação de pessoas com deficiência repousa sobre o fator da mão-de-obra qualificada, pois afirmam que não contratam pessoas com deficiência por não terem qualificação profissional. Isso faz com que as pessoas com deficiência, quando contratadas, exerçam funções em posições operárias, como é o caso de atendentes, e não recebem oportunidades de galgar maiores degraus.

O Brasil ainda se encontra muito longe de sanar por completo os problemas referentes a este assunto. No fim, tudo acaba por girar em torno de um ciclo vicioso, onde o empregador não contrata por falta de qualificação, mas muitas pessoas com deficiência não possuem qualificação por falta de oportunidade e, desta forma, passam-se anos sem que mudanças mais significativas sejam, de fato, concretizadas.

Entretanto, não se pode dizer que não há nada sendo feito, existem instituições que gerem programas visando qualificar profissionalmente pessoas com deficiência. É o caso da Apabb – Associação de Pai, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade. A Apaab realiza a ministração de cursos de capacitação profissional e de inclusão digital, possibilitando a inserção e inclusão no mercado de trabalho das pessoas com deficiência. Também organiza seminários, palestras e treinamentos com o objetivo de atender profissionais estudantes e entidades. Outro ponto interessante sobre esta instituição é que também são promovidos debates abertos à comunidade que tratam dos mais distintos assuntos referentes à atualidade e relacionamentos à questão da deficiência, bem como promovem o contato de pessoas com deficiência e a comunidade acadêmica.

Há, também, o ICEP Brasil que, desde 2007, oferece, em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia, cursos de qualificação profissional com o intuito de facilitar o ingresso no mercado de trabalho. Em 2009, a ênfase foi na inclusão digital, mantendo o mesmo objetivo de capacitar e inserir pessoas no mercado de trabalho, o diferencial deste ano foi o fato de terem agregado a esse objetivo a promoção da inclusão digital e aumento de vínculos sociais das pessoas com deficiência. A inclusão se deu de forma a proporcionar condições ideais de acesso às pessoas com deficiência intelectual, auditiva,

física e visual. As intenções do ICEP Brasil é estruturar um banco de candidatos com deficiência que sejam qualificados e aptos ao que exige o mercado de trabalho. Dessa forma depreende-se que é preciso fomentar os programas de qualificação profissional para pessoas com deficiência existentes, além de atentar para a necessidade da criação de novos. O objetivo é incluir a pessoa com deficiência no meio profissional, tornando-a capaz de ocupar cargos mais elevados e criar planos de carreira.

A qualificação da pessoa com deficiência não se dá somente pelas condições subjetivas, envolve diversos fatores sociais que possibilitam o seu desenvolvimento profissional.

## **Conclusão**

A pessoa com deficiência é, como visto no decorrer deste trabalho, antes de tudo uma pessoa, portanto, cabe a ela os direitos civis e sociais destinados a todo e qualquer cidadão brasileiro. Entretanto, faz-se necessário que haja uma maior atenção aos cumprimentos das leis, pois a inclusão social, cultural e trabalhista ainda está longe do ideal, grandes desafios, nesse sentido, precisam ser superados. Matricular crianças com deficiência na escola e contratar pessoas com deficiência é só o primeiro passo, pois tais ações não significam, necessariamente, incluir, uma vez que é necessário que aja adaptações no espaço escolar e trabalhista, por exemplo, que vise receber, nas devidas condições, tais pessoas.

É preciso, também, que haja maior disseminação de informações sobre o assunto, pois ainda existe muito preconceito e discriminação, como se pessoas com deficiência fossem inferiores, o que não é o caso. É preciso, ainda, que o espaço social, vias públicas, e todo o mobiliário urbano seja concebido de tal forma que não impeça a locomoção das pessoas com deficiência nem dificulte o uso dos espaços públicos pelas mesmas.

Da mesma maneira deve ser pensado o acesso à cultura de forma geral, afinal, é ela que caracteriza os traços idiossincráticos de determinado país. Sendo assim, a mesma possui papel fundamental na elaboração de uma completa inclusão social. Não basta que haja uma inclusão apenas no mercado de trabalho, existem muitas pessoas com deficiência que possuem grandes dotes artísticos de forma geral, sendo latentes exímios produtores de conteúdo que ajudariam a construir a cultura nacional fazendo parte dela, e não apenas conhece-la.

As pessoas com deficiência somam uma porcentagem considerável da população brasileira. Não é raro o nascimento de pessoas com problemas congênitos, o índice de acidentes em que pessoas perdem partes do corpo, ou sofrem traumas irreversíveis, também não diminui, portanto é imprescindível que se construa um ambiente social tal que seja concebida uma vida digna para as pessoas com deficiência.

## **Bibliografia**

ALMEIDA, Bruno. **As 5 fases do luto (ou sobre a morte)**. Disponível em: <<http://www.psicologiamsn.com/2014/09/as-5-fases-do-luto-ou-sobre-a-morte-de-elisabeth-kubler-ross.html>>. Acesso em: 30 de ago. de 2017.

AMPID. **Pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade**. 2007. Disponível em: <[http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php)>. Acesso em: 25 de ago. de 2017.

APABB. **Programa de capacitação qualificação profissional**. Disponível em: <<http://www.apabb.org.br/programas/visualizar/Programa-de-Capacitaco-e-Qualificaco-Profissional/522>>. Acesso em: 25 de ago. de 2017.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.html)>. Acesso em: 24 de ago. de 2017.

BRASIL. Lei n. 10.098, de 19 de dez. de 2000. Brasília, DF, mar 2017.

COMETA. **Convivendo com pessoas com deficiência**. 2016. Disponível em: <<http://www.viacaocometa.com.br/wp-content/uploads/2016/pdf/programa-inclusao-social.pdf>>. Acesso em: 26 de ago. de 2017.

CRIANÇA. Brasília: Criado, Alex: 2007.

DORINA. **O que é deficiência?**. 2017. Disponível em: <<https://www.fundacaodorina.org.br/a-fundacao/deficiencia-visual/o-que-e-deficiencia/>>. Acesso em: 24 de ago. de 2017.

FACULDADES INTEGRADAS “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. **As pessoas portadoras de deficiência física diante das barreiras sociais e físicas encontradas no município de Dracena.** 2001 – Presidente Prudente.

GUGEL, Maria aparecida. **Pessoas com Deficiência e o Direito ao Trabalho.** Florianópolis : Obra Jurídica, 2007.

ICEP, Brasil. **Projeto de Qualificação Profissional e Inclusão Digital.** 2010. Disponível em: <<http://www.icepbrasil.com.br/site/index.php/parceiros/152-icep-brasil/projetos/556-projeto-de-qualificacao-e-inclusao>>. Acesso em: 27 de ago. de 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E PESQUISA - IBGE - <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm> - Consulta realizada em 28 de agosto de 2017.

I.SOCIAL. **Vida de Deficientes Ainda é Uma Corrida de Obstáculos em BH e no Brasil.** Disponível em: <<http://blog.isocial.com.br/vida-de-deficientes-ainda-e-uma-corrída-de-obstaculos-em-bh-e-no-brasil/>>. Acesso em: 26 de ago. de 2017.

KÜBLER-ROSS, Elisabeth. **Sobre a morte e o morrer.** [s.n.] Martins Fontes. São Paulo, 2005.

OLIVEIRA, Luíza. **O Mercado de Trabalho para Pessoas com Deficiência / Censo 2010.** 2010. Disponível em:<<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/node/767>>. Acesso em: 24 de ago. de 2017.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Decreto do Poder Executivo nº 6.949 de 25 de agosto de 2009.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 29 de ago. de 2017.

SÃO GONÇALO. **Ações da educação inclusiva em SG.** Disponível em: <<http://www.saogoncalo.rj.gov.br/noticiaCompleta.php?cod=6951&tipoNoticia=Educa%EF%BF%BD%EF%BF%BD>>. Acesso em: 30 de ago. de 2017.